

Prefeitura Municipal de Leme

LEI N. 179, DE 16-11-1955

Dispõe sobre concessão de auxílios

Eu, João Arrais Seródio Filho, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º.—Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no presente exercício, os seguintes auxílios :

I — Cr. \$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) à Caixa Escolar do Grupo Escolar «Cel. Augusto Cesar» ;

II — Cr. \$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) à Caixa Escolar do Grupo Escolar «Maria Joaquina de Arruda» ;

III — Cr. \$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) para manutenção de uma classe de alfabetização de adultos, patrocinada pela Prefeitura ;

IV — Cr. \$ 600,00 (seicentos cruzeiros) à Escola Prática de Comércio «Santa Inês» ;

V — Cr. \$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) à Escola de Pintura «Pedro Alexandrino» ;

VI — Cr. \$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) à Santa Casa de Misericórdia ;

VII — Cr. \$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) à mesma Santa Casa, para amparo à Maternidade ;

VIII — Cr. \$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) à Casa da Criança, para amparo à Infância ;

IX — Cr. \$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) à Caixa Beneficente do Asilo-Colônia de Cocais ;

X — Cr. \$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) à Associação Paulista de Municípios ;

XI — Cr. \$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) à Associação Brasileira de Municípios ;

XII — Cr. \$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) à Liga de Assistência Social e Combate à Tuberculose, de São José dos Campos ;

XIII — Cr. \$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) ao Abrigo Vicentino ;

XIV — Cr. \$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) ao Parque Sanatorial das Municipalidades, de Campos de Jordão ;

XV — Cr. \$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) à Corporação Musical Lemense, para a realização de retretas públicas ;

XVI — Cr. \$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) à Banda Infantil Juvenil Lemense, para a realização de retretas públicas ;

XVII — Cr. \$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) ao Aéreo Club, para a formação de pilotos ;

XVIII — Cr. \$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) à Comissão Municipal de Esportes.

§ único — As despesas com a execução da presente lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento.

Artigo 2º. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, 16 de novembro de 1955.

João Arrais Seródio Filho — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura, em 16/11/955.—João Tressoldi—Secretário da Prefeitura.

CONFERE:-

de 1955

João H. B. Oliveira
Diretor da Secretaria

- Presidente da Câmara Municipal -